



PODER EXECUTIVO
Publicação de Atos Oficiais

DECRETO Nº 33/2019

**“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de
Água Boa/MG, afetadas por Estiagem – 14110.”**

O Prefeito do Município de Água Boa, **Sr. Laerth Vieira Filho**, em pleno exercício de suas funções, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, na forma da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o inciso VI, artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO o extenso período de estiagem no Município de Água Boa/MG, ao longo de meses; sendo que, entre julho e novembro de 2019, as precipitações não superam os 114 mm;

CONSIDERANDO que, dentre os efeitos da tal situação de anormalidade, está o comprometimento dos mananciais, acarretando drástica diminuição no volume de rios considerados perenes, exaurimento de córregos e diminuição considerável do nível da barragem que abastece a cidade e da vazão de poços artesianos;

CONSIDERANDO que, dos efeitos decorrentes do desastre, acumulam-se prejuízos diversos, públicos e privados, especialmente na agricultura, em que o atual período agrícola, safra 2018/2019, sofre severamente com os índices pluviométricos irrisórios, que já comprometem a irrigação de lavouras, sobrevivência de animais, manutenção de pastagens e abastecimento doméstico;

CONSIDERANDO que o parecer nº 01/2019 da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC relatou que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Fica ainda, declarada situação de vulnerabilidade hídrica em todo o Município de Água Boa/MG, considerando os longos períodos de estiagens e a má distribuição de chuvas, sendo priorizado o fornecimento de água para dessedentação animal, consumo humano, fundamentalmente para crianças, idosos, acamados e dependentes de terceiros, bem como as unidades de saúde, escolares, creches, de segurança pública e asilos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º- Registre-se, Publique-se.

Água Boa/MG, 11 de novembro de 2019.

Laerth Vieira Filho

Prefeito Municipal